

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 190** que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de engenharia de readequação do sistema viário interno do Campus Cachoeira, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais recursos. Natureza: obra/serviço de engenharia, conforme enquadramento técnico constante do processo. Regime de execução: empreitada por preço global. Prazo: até 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Início. Quantitativos: conforme planilha técnica anexa**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 190/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de engenharia de readequação do sistema viário interno do Campus Cachoeira, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais recursos.
- 1.2. Natureza: obra/serviço de engenharia, conforme enquadramento técnico constante do processo.
- 1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.
- 1.4. Prazo: até 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Início.
- 1.5. Quantitativos: conforme planilha técnica anexa, que integra este TR.
- 1.6. O objeto deverá ser entregue integralmente concluído, funcional, limpo e compatível com a documentação técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da Requisição nº 139/2026 e do ETP.
- 2.2. A necessidade decorre da nova configuração do Campus, especialmente novo estacionamento e nova portaria.
- 2.3. A contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O limite atualizado para 2026 é R\$ 130.984,20.
- 2.5. O processo deverá observar o art. 72 e o art. 75, §1º e §3º.
- 2.6. Item PCA nº: 14.3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na execução coordenada de todas as etapas necessárias à readequação viária.
- 3.2. Inclui serviços preliminares, demolições, terraplenagem, regularização, pavimentação, guias, passeio, requadros, paisagismo e limpeza.
- 3.3. Todos os recursos necessários serão fornecidos pela contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇO	QTD.	UNIDADE
1.1.1	Demolição de guia existente	13,00	m
1.1.2	Retirada de guias	22,00	m
2.1	Transporte de material de 1ª/2ª categoria até 10 km	87,40	m³/km*
2.2	Nivelamento da terra	180,00	m²
3.1.1	Colocação de guias	18,00	m
3.1.2	Alinhamento de guias	30,00	m
3.1.3	Cimentado desempenado, acabamento de cimento e areia, espessura 2 cm	2,00	m²
3.1.4	Requadros para plantio de árvores, conforme detalhes de projeto	1,00	un.
3.2.1	Plantio de grama esmeralda	180,00	m²
D1.1	Limpeza geral da obra	180,00	m²

- 4.1. *A unidade do item 2.1 deverá ser conferida diretamente na planilha técnica original antes da assinatura/contratação, pois a documentação digitalizada apresenta a unidade na forma própria da composição de transporte.

4.2. Os quantitativos acima não autorizam execução diversa da documentação técnica. Qualquer alteração deverá ser formalmente analisada e autorizada nos limites legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução começará após Ordem de Início e liberação das áreas.
- 5.2. A contratada deverá apresentar programação compatível com o prazo de 60 dias.
- 5.3. As etapas deverão ser executadas em sequência técnica, preservando áreas não abrangidas.
- 5.4. A circulação interna deverá ser organizada de modo a minimizar riscos aos usuários.
- 5.5. Demolições, terraplenagem e pavimentação deverão ser executadas conforme documentação técnica e normas aplicáveis.
- 5.6. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, defeitos decorrentes de execução inadequada.
- 5.7. A limpeza final integra o objeto e será condição para recebimento.

6. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- 6.2. Deverá fornecer EPIs e implementar sinalização e isolamento das frentes de trabalho.
- 6.3. Deverá proteger usuários, trabalhadores, veículos, edificações, pavimentos, redes e demais elementos existentes.
- 6.4. Deverá providenciar ART/RRT ou outro registro de responsabilidade técnica quando legalmente exigível, antes do início das atividades correspondentes.
- 6.5. A responsabilidade técnica não transfere à Administração a responsabilidade pela execução adequada dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. **Gestor do Contrato: Sr.(a) Beatriz Roncato**, responsável pela gestão administrativa e pelo recebimento definitivo.
- 7.2. **Fiscal do Contrato: Sr.(a) Talita Lana Moreira**, responsável pelo acompanhamento direto da execução e pelo recebimento provisório.
- 7.3. A fiscalização técnica deverá conferir quantitativos, qualidade, alinhamento, nivelamento, pavimentação, guias, limpeza e conformidade com a documentação técnica.
- 7.4. O Fiscal registrará ocorrências, solicitará correções e subsidiará as medições.
- 7.5. O Gestor acompanhará prazos, comunicações, documentos, providências e encerramento.

8. RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação de conclusão, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da verificação de conformidade, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- 8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral, correção das pendências, limpeza da área e apresentação dos documentos técnicos exigíveis.
- 8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou danos imputáveis à execução.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas, verificadas e aprovadas pela fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

9.2. Em contratos de obras e serviços de engenharia, a medição será preferencialmente mensal quando compatível com o regime de execução.

9.3. O pagamento dependerá da medição aprovada, nota fiscal, documentos exigíveis e regular liquidação.

9.4. Não haverá pagamento de serviços não executados ou desconformes.

9.5. Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nos limites e hipóteses legais.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A contratação será por dispensa de licitação, art. 75, I.

10.2. O critério de seleção será o menor preço global, considerando a execução integral da planilha e das especificações.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, EPs, encargos, tributos e demais recursos.

10.4. A Administração verificará habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

10.5. Para a qualificação técnica, serão exigidos apenas os documentos necessários e proporcionais à natureza da intervenção, inclusive registros profissionais e comprovações técnicas quando juridicamente cabíveis.

10.6. A Administração deverá observar o procedimento do art. 72 e a regulamentação local.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

12. GARANTIAS

12.1. A exigência de garantia contratual deverá ser definida pela autoridade competente considerando o valor, os riscos e a natureza da intervenção, mediante justificativa no processo.

12.2. Independentemente de garantia contratual, permanece a responsabilidade da contratada pela execução adequada e pelos danos causados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme documentação técnica.

13.2. Fornecer todos os materiais e recursos.

13.3. Manter equipe tecnicamente adequada.

13.4. Cumprir normas de segurança e proteção ambiental.

13.5. Preservar patrimônio e circulação do Campus.

13.6. Corrigir falhas e defeitos.

13.7. Fornecer registros de responsabilidade técnica quando exigíveis.

13.8. Manter condições de habilitação.

13.9. Comunicar impedimentos e ocorrências relevantes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir Ordem de Início.

14.2. Liberar as áreas.

14.3. Fornecer informações e orientações necessárias.

14.4. Fiscalizar e medir os serviços.

14.5. Efetuar os recebimentos.

14.6. Pagar os valores devidos após regular liquidação.

14.7. Decidir solicitações e ocorrências dentro das competências administrativas.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Atraso injustificado, execução defeituosa, abandono, descumprimento de especificações ou danos poderão ensejar as medidas cabíveis.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.